



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Ofício. nº.246/2023-GP

Victor Graeff, 25 de agosto de 2023.

Ilmo. Sr.
ADRIANO RODIGO MATTGE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Victor Graeff/RS

Mensagem retificativa para anexar e substituir os Projetos de Lei Complementar nº 001/2023 e nº 002/2023; e Projetos de Lei nº 044/2023; nº 045/2023 e nº 049/2023.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente e demais membros desta Casa, envio MENSAGEM RETIFICATIVA, propondo alterações no texto e justificativa dos projetos de Lei abaixo relacionados, conforme anexos, para o devido estudo e deliberação.

- 1 – Projeto de Lei Complementar nº 001/2023 - Altera o anexo VIII – Tabela de Valores, Alíquotas e Formulas – Taxa de Licença para execução e de liberação de obras, constante na Lei Complementar nº 1755, 26 de dezembro de 2017, que estabelece o Código Tributário do município de Victor Graeff, consolida a legislação tributária e dá outras providências;
- 2 - Projeto de Lei Complementar nº 002/2023 – Altera a redação do art. 186, o § 1º do Art. 187 e revoga o art. 191, da Lei Complementar nº 1755, de 2017, que estabelece o Código Tributário do município de Victor Graeff, consolida a legislação tributária e dá outras providências;
- 3 – Projeto de Lei nº 044/2023 – Institui a Comissão Municipal para avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- 4 - Projeto de Lei nº 045/2023 – Inclui o Inciso V, no art. 1º da Lei nº 1.609, de 2015, que atribui pagamento de gratificação aos membros dos órgãos de deliberação coletiva do município e dá outras providências;
- 5 - Projeto de Lei nº 049/2023 – Altera o Inciso III, do Art. 24, da Lei nº 1.440, de 13 de dezembro de 2012, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Victor Graeff – RS e dá outras providências.

Sem mais para o momento, cordiais saudações

Atenciosamente,


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

PROJETO DE LEI N.º 049, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

Altera o inciso III, do art. 24, da Lei n.º 1.440, de 13 de dezembro de 2012, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Victor Graeff – RS e dá outras providências.

Art. 1º Altera o inciso III, do art. 24, da Lei nº 1.440, de 13 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24º(...)

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente as alíquotas constantes na Tabela abaixo, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos:

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			TOTAL
	NORMAL		ESPECIAL	
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2023-2024	14,00%	14,00%	26,50%	54,50%
2025-2026	14,00%	14,00%	28,22%	56,22%
2027-2056	14,00%	14,00%	28,23%	56,23%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação, produzindo efeitos conforme o cronograma mencionado na tabela acima.

GABINETE DO PREFEITO DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 25 dias de agosto de 2023.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

PROJETO DE LEI Nº ___/2023

REGIME: NORMAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Prezado Senhor Presidente,
Prezados (as) Senhores(as) Vereadores(as),

Apraz-nos cumprimenta-lo, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta egrégia casa legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a alteração da redação do inciso III, do art. 24, da Lei n.º 1.440, de 13 de dezembro de 2012, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Victor Graeff – RS e dá outras providências.

É de conhecimento dos nobres edis, que hoje o Município possui um Déficit Atuarial com o Regime de Próprio de Previdência Social – RPPS.

Conforme Lei Municipal sob nº 1.984, de 27 de julho de 2022, que alterou as alíquotas e obrigações, passou-se a ter que cumprir em 2022 e 2023 uma alíquota complementar de 26,50% em cima de sua base de cálculo salarial de contribuição.

Com a aprovação da legislação supracitada, houve uma redução comparando a último cálculo atuarial, anexa-se posição bancaria (janeiro/2022-dezembro/2022) que prova que não houve qualquer prejuízo para o RPPS, pelo contrário, ocorreu um crescimento bem considerável, decorrente da realocação de algumas aplicações.

Com base no Cálculo Atuarial elaborado pela empresa LUMENS ATUARIAL, através de seu responsável, Guilherme Walter MIBA nº 2.091, referente ao ano de 2023, houve uma elevação de alíquota complementar para os próximos anos conforme demonstrado no projeto de lei.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa, na certeza de que será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental, colocando-nos desde logo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 25 dias de agosto de 2023.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

